

Assunto: **Re: ESCLARECIMENTO PREGÃO 48/2020**  
De: Departamento de Licitações - Município de Pilar do Sul/SP  
<licitacao@pildardosul.sp.gov.br>  
Para: <licitacao@casafazendeiro.com.br>  
Data: 31/08/2020 10:45



Bom dia caro licitante,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, venho informar desde que comprovada a isenção de alvará sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento, bem como a junta de documento equivalente (regularidade junto ao MAPA e/ou CRMV-SP), dentro do envelope de habilitação, a empresa não será considerada inabilitada com base no item 7.1.4.1 do edital, considerando que são documentos equivalentes quando da fiscalização e controle da venda de medicamentos objeto do Pregão Presencial nº 48/2020.

Permanecemos a disposição,

---

Cordialmente,

**Rafael Bueno Ribeiro**

**Encarregado de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP**

**(15)3278-9700 - ramal 217**

Em 28/08/2020 15:36, [licitacao@casafazendeiro.com.br](mailto:licitacao@casafazendeiro.com.br) escreveu:

Boa tarde,

A empresa CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP - CNPJ: 03/-541.496/0001-07, solicita esclarecimento sobre o edital 48/2020 - Processo: 2134/2020

#### **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO**

ao qual se diz:

**6.3** Os produtos fornecidos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor, podendo ser consultado a qualquer tempo, com exceção a aqueles isentos de tal registro.

#### **7.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

**7.1.4.1** Alvará sanitário, Licença Sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade e com atividade compatível ao objeto da licitação;

Nossa empresa é dispensada da **Autorização e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**, o que rege a nossa fiscalização é o **MAPA (Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento)** e **CRMV-SP**, (conforme nossos documentos em anexo), pois comercializamos medicamentos veterinários e o solicitado em edital é somente para medicamentos humanos.

Também em anexo o parecer da **PREFEITURA DE OURO PRETO**, ao qual fomos dispensados do **ALVARÁ SANITÁRIO**.

E no item **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** constam medicamentos de uso humano e medicamentos de uso veterinário, por isso, no caso do medicamentos veterinários, é impossível o fornecimento do registro do produto emitido pela ANVISA, já que são fiscalizados e registrados pelo MAPA.

Diante destes fatos gostaríamos de saber de podemos participar do pregão com os nossos documentos sem sermos desclassificados.

Certo de contar com a compreensão deste honrado órgão, ficamos no aguardo de um breve retorno.

**Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,

**Gabriel Benisse**

Licitações

telef: (11) 3583-0450 / (11) 2367-3286

[www.casafazendeiro.com.br/](http://www.casafazendeiro.com.br/)

